



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

Sexta-feira • 28 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 3656

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Sirley Novaes Barreto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza n 420 Centro - Morpará-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKVEMKFCMDM4RK10NUNGNO

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
Avenida Edenilton Magalhães de Souza, nº 420, Centro
CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORPARÁ – BA E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MÉDIO SÃO FRANCISCO LTDA – COOPAMESF.

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.574/0001-07, com sede na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, Centro, CEP: 47580-000, nesta cidade de Morpará, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Sirley Novaes Barreto**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 0981496954 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.795.715-89, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**; e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MÉDIO SÃO FRANCISCO LTDA – COOPAMESF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.980.127/0001-63, com sede na OTR Povoado de Itapeba, s/n, Zona Rural, CEP: 47520-000, na cidade de Ibotirama/BA, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Sodrê Farias**, brasileiro, portador do RG nº 1435441443 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.009.625-25, residente e domiciliado na Rua do Jacaré, nº. 22, Povoado de Mata do Bom Jesus, município de Brotas de Macaúbas, Bahia, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem firmar o presente convênio, o que faz com espeque na Lei municipal nº. 270, de 22 de março de 2019, demais legislações correlatas e mediante as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a realização do **VIII SEMINÁRIO TERRITORIAL DE APICULTURA E MELIPONICULTURA DO VELHO CHICO e FEIRA AGROECOLÓGICA DOS EMPREENDIMENTOS DO PROJETO BAHIA PRODUTIVA**, a se realizar nos dias 14 e 15 de setembro de 2022, no CETEP Velho Chico, na cidade de Ibotirama, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Incentivar os apicultores do município, e interessados a ingressar na atividade a participarem do seminário descrito na Cláusula Primeira, como forme de capacitação e desenvolvimento do sistema produtivo, e

II - Repassar à Conveniada o **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custeio das atividades, de acordo com a necessidade de utilização da entidade organizadora, dentro do cronograma do seminário.

Parágrafo Único – O repasse de que trata o inciso anterior poderá ser efetuado até a data limite de vigência do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I – Realizar o evento descrito na cláusula primeira, nos dias e horário previamente estabelecidos, com a disponibilização do material didático necessário à participação dos inscritos;

II – Garantir a ampla divulgação do evento, para fins da mobilização dos apicultores, promovendo a participação do maior número possível de apicultores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
Avenida Edenilton Magalhães de Souza, nº 420, Centro
CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



III – Isentar os apicultores do município Conveniente de toda e qualquer taxa e/ou custos relacionados à inscrição no evento; e

IV – Encaminhar à Secretaria de Agricultura do município Conveniente a lista de apicultores do município que participaram do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo período de 6 (seis) meses, sendo de 08 de setembro de 2022 a 05 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES POR DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

O **MUNICÍPIO**, desde já, fica desobrigado de quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo **MUNICÍPIO DE Morpará**, na dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente e subsequente.

Unidade: 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Projeto/Atividade: 20.606.013.1021 Apoio a Entidades Assoc. e Cooper. de Agricultura Familiar;

Elemento: 3.3.5.0.43.00.00 Subvenções Sociais;

Fonte: 0100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** deverá executar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o objeto do presente termo, cumprindo as cláusulas deste convênio e legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8666/93, no seu art. 116.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
Avenida Ednilton Magalhães de Souza, nº 420, Centro
CEP: 47580-000 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art. 55, § 2º, da Lei das Licitações, é fixado o foro de Ibotirama/BA, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias advindas da presente relação.

Justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Morpará, Bahia, 08 de setembro 2022.

Município de Morpará - Bahia

Sr. Sirley Novaes Barreto
Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Turismo e Meio Ambiente de Morpará- SEAGRI

Sr. Alexander Santos de Almeida
Secretário

COOPAMESF

Sr. Rafael Sodré Farias
Presidente da Cooperativa

Testemunhas:

1. Nome _____ 2. Nome _____
CPF: _____ CPF: _____